

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2006-0.347.380-2 em 05.08.2010 (a)

Processo nº : 2006-0.347.380-2
Interessado : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Local : Av. Prof. Osvaldo de Oliveira
Assunto : Auto de Regularização de ERB

A CTLU/SMDU em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de agosto de 2010, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/093/2010

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no artigo 251 da Lei nº 13.885/04, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, **DECLARA** não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.

Obs: 04 (quatro) votos favoráveis
02 (dois) votos contrários
07 (sete) abstenções

05.agosto.2010



LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.
